

Catalão, 05 de março de 2020.

EDITAL PROPESQ Nº 01/2020
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM
INOVAÇÃO

A Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO DA UFCAT (PROIP-UFCAT), nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para participação no Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, nas diversas áreas do conhecimento.

Um edital específico tratará da distribuição de possíveis bolsas dos programas institucionais (CNPq e UFCAT), nas modalidades PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EF, PIBIC-EM e PIBITI.

2. DA PROPOSTA DE PLANOS DE TRABALHO

2.1. Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Universidade Federal de Goiás (UFG) – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/07/2021. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual se vincula o pesquisador e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

2.2. Os planos de trabalho, observando-se a adequação ao nível de formação do discente, deverão ser cadastrados em uma das três modalidades do Programa:

- a) **Iniciação Científica (IC):** destinada a discentes de graduação da UFCAT, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;
- b) **Iniciação Científica Júnior (ICJr):** destinada a discentes do ensino fundamental e médio, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;

- c) **Iniciação Tecnológica (IT):** destinada a discentes de graduação da UFCAT, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa tecnológica e em inovação, em qualquer área do conhecimento;

3. DO ORIENTADOR

3.1. Os proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFCAT, ter título de mestre ou de doutor, podendo ser:

- a) servidores docentes;
- b) servidores técnico-administrativos;
- c) servidores aposentados integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária na UFCAT;
- d) professores visitantes;
- e) pós-doutorandos.

excetuando-se aqueles (as):

- a) cujo vínculo temporário tenha seu vencimento anterior ao término da vigência do plano de trabalho;
- b) licenciados ou afastados da UFCAT, por qualquer motivo, por tempo superior a três (3) meses, no período de vigência do plano;

3.1.1. Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão atuar como coorientadores, por indicação do proponente.

- a) A indicação deverá constar no plano de trabalho, no item Metodologia.
- b) As indicações ou substituições de coorientadores só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

3.2. Constituem deveres dos orientadores participantes do Programa:

- a) selecionar e indicar no SIGAA-Módulo Pesquisa, para cada plano de trabalho recomendado no âmbito do Edital, o discente encarregado de sua execução;
- b) orientar o discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos, sempre de acordo com o cronograma proposto;
- c) revisar os relatórios parcial e final do discente no SIGAA-Módulo Pesquisa, estando atento para o atendimento às datas de entrega dos referidos relatórios (parcial até 28 de fevereiro de 2021 e final até 31 de julho de 2021);
- d) alertar e instruir o aluno quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos;

- e) acompanhar o discente durante a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFCAT;
- f) efetuar a substituição do discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;
- g) efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA-Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail (proip.ufcat@gmail.com), à coordenação do Programa;
- h) **atuar como consultor *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa** (planos de trabalho e relatórios).

3.3. O orientador poderá realizar no máximo três (3) substituições de discentes. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

3.4. Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o orientador poderá ser substituído, mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

3.5. O orientador será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes no item 3.2 deste Edital.

4. DO DISCENTE

4.1. O discente, para ingressar no programa, deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) para as modalidades IC, IT - possuir matrícula ativa na graduação da UFG/UFCAT em Implantação;
- b) para a modalidade ICJr - ser discente de ensino fundamental ou médio;
- c) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- e) estar adimplente com o Programa.

4.2. Constituem deveres dos discentes participantes do Programa:

- a) aceitar a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho nos termos deste Edital, via SIGAA-Módulo Pesquisa;
- b) dedicar-se às atividades do seu curso de graduação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- c) dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com o orientador;
- d) comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de um ano após o término da vigência da pesquisa, no caso de discentes estrangeiros;
- e) enviar relatório parcial até 28/02/2021 e relatório final até 31/07/2021, no SIGAA-Módulo Pesquisa;
- f) nos casos de encerramento da participação antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho, enviar relatório de atividades, para o e-mail proip.ufcat@gmail.com, até trinta (30) dias após a data de encerramento de sua participação no Programa;
- g) participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFCAT para apresentar os resultados de seu trabalho;
- h) fazer referência a sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência também à agência de fomento (CNPq, FAPEG, UFCAT, etc.);
- i) comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j) comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;
- k) não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o orientador;
- l) comparecer, no mínimo, a quatro (4) atividades do Ciclo Científico de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Seminário de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (SPPGI) da UFCAT.

4.3. O discente será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes no item 4.2 do presente Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo proponente, por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa conforme cronograma (Item 8).

5.2. Para efeito deste edital, o cadastro de projetos de pesquisa no SIGAA - Módulo Pesquisa deve ser realizado até o prazo limite de **13/04/2020**.

5.3. É obrigatória a inserção no SIGAA-Módulo Pesquisa do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> ou no sítio <https://cep.prpi.ufg.br/>), ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (<https://ceua.prpi.ufg.br/>), para projetos envolvendo animais de laboratório.

5.4. São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) para planos de trabalho que darão continuidade a proposta desenvolvida no período anterior, explicitar essa situação e apresentar justificativa em sua Introdução.

5.5. O proponente poderá apresentar **até seis (6) propostas de planos de trabalho**, distribuídas em uma ou mais das três modalidades previstas (Item 2.2).

6. DO JULGAMENTO

6.1. Na etapa de homologação, realizada pela PROPESQ, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

6.1.1. As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas no sítio <https://cppg.catalao.ufg.br/> conforme cronograma (Item 8).

6.1.2. Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à coordenação do Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT.

6.2. Na etapa de avaliação, os planos de trabalho homologados serão avaliados por consultores *ad hoc* e o resultado homologado pelo Comitê Gestor do Programa.

6.2.1. Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os seguintes critérios:

- a) coerência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa;
- b) adequação do plano de trabalho ao **escopo do Programa de Iniciação à Pesquisa**;
- c) clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do discente;

6.2.2. O plano de trabalho receberá uma das seguintes avaliações finais: *recomendado* ou *não recomendado*.

6.2.3. Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Gestor do Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFCAT.

6.3. Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA-Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (Item 8).

7. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES

7.1. Um discente elegível deverá ser indicado para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma (Item 8).

7.2. A indicação dos discentes selecionados deverá ser realizada via SIGAA-Módulo Pesquisa.

7.3. O discente deverá aceitar sua indicação via SIGAA-Módulo Pesquisa, conforme cronograma (Item 8).

7.4. Os discentes da modalidade IC-Jr deverão ser indicados via e-mail, apresentando os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de endereço, extrato escolar (boletim).

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
-Publicação do Edital na página da PROPESQ	até 11/03/2020
-Período para solicitação de impugnação do edital	12 e 13/03/2020
-Inscrição de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	16/03 a 27/04/2020
-Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais -Homologação -Solicitação de reconsideração em relação às propostas de planos de trabalho não homologadas (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	17/03 a 04/05/2020
-Prazo final para avaliação, quanto ao mérito, dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	25/05/2020
-Divulgação do resultado preliminar homologado pelo Comitê Interno	03/06/2020
-Período para solicitação de reconsideração em relação à avaliação de mérito dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	04 e 05/06/2020
-Divulgação do resultado final	17/06/2020
-Período para indicação dos discentes (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	13/07 a 05/08/2020
-Período para o discente efetuar o aceite de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	13/07 a 05/08/2020
-Reuniões com orientadores e orientandos	18 a 21/08/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

9.2. O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados (por exemplo, plágio e/ou planos de trabalhos idênticos), implicará a desclassificação da proposta.

9.3. A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

Prof. José Júlio De Cerqueira Pituba
Pró-Reitor Pro Tempore de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação